

**LEI MUNICIPAL N.º 1.668, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Agrestina do exercício de 2024, na importância de R\$ 4.526.000,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e seis mil reais), destinado a apropriação das despesas realizadas com atenção básica de saúde, através de consórcio público CONIAPE, mediante Contrato de Rateio, firmado pelo Município nos termos da Lei nº 1.583/2023, de 26 de setembro de 2023, com as seguintes codificações orçamentárias:

<b>20 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>07 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>95 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10 – Saúde</b>		
<b>10.301 – Atenção Básica</b>		
<b>10.301.1003 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO</b>		
<b>10.301.1003.2.287</b>	<b>Apropriação das despesas de Atenção Primária de Saúde executadas através do Consórcio CONIAPE</b>	<b>R\$ 2.366.000,00</b>
<b>3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.90.00.00 - Aplicação Direta.</b>		
<b>3.3.90.39.00</b>	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	<b>R\$ 1.135.000,00</b>
<i>Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</i>		
<b>3.3.90.39.00</b>	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	<b>R\$ 1.231.000,00</b>
<i>Fonte de Recursos: 1.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)</i>		
<b>SubTotal</b>		<b>R\$ 2.366.000,00</b>



<b>10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>10.302.1004 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIA</b>		
<b>10.302.1004.2.288</b>	<b>Apropriação das despesas de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial de Saúde executadas através do Consórcio CONIAPE</b> .....	<b>R\$ 2.160.000,00</b>
<b>3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.90.00.00 - Aplicação Direta.</b>		
3.3.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	R\$ 1.323.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</i>		
3.3.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	R\$ 658.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)</i>		
3.3.90.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	R\$ 179.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem.</i>		
<b>SubTotal</b>		<b>R\$ 2.160.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.526.000,00</b>

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

<b>20 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>07 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>95 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10 – Saúde</b>		
<b>10.301 – Atenção Básica</b>		
<b>10.301.1003 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO</b>		
<b>10.301.1003.2.285</b>	<b>REPASSES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS</b>	<b>R\$ 2.366.000,00</b>



**PUBLICADO**  
Em 11/12/2021



<b>3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio</b>		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 1647)	R\$ 1.135.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</i>		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 1648)	R\$ 1.231.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)</i>		
<b>Total</b>		<b>R\$ 2.366.000,00</b>
<b>10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>10.302.1004 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIA</b>		
10.302.1004.2.286	REPASSES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	R\$ 2.160.000,00
<b>3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio</b>		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 1649)	R\$ 1.323.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</i>		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 1650)	R\$ 658.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.600 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)</i>		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 1651)	R\$ 179.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem.</i>		
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 2.160.000,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.526.000,00</b>

Art. 3º Ficam autorizadas suplementações nas dotações do crédito especial de que trata esta Lei, no mesmo percentual constante da Lei nº 1.600/2023 de 08 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual vigente em 2024, utilizando para tanto, os recursos de que trata o parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

PUBLICADO  
Em 11/12/2024

Art. 4º O impacto financeiro e orçamentário decorrente da abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, será apurado por ocasião da abertura do mesmo, sendo que parte do seu valor não causa impacto financeiro e orçamentário, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, sendo a despesa aumentada compensada pela redução de dotações orçamentárias, em igual valor, com adequação ao art. 6º, § 5º, da Lei nº 1.578 de 06 de setembro de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentária.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**  
Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

JOSUE MENDES DA  
SILVA:21211205487  
87

Assinado de forma  
digital por JOSUE  
MENDES DA  
SILVA:21211205487

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
- Prefeito Constitucional -

PUBLICADO  
Em 11/12/2024  
Secretaria Administrativa



**LEI MUNICIPAL N.º 1.668, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PUBLICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu SANCIONO e PUBLICO no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.668, de 10 de dezembro de 2024, que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*.

**Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.**

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

JOSUE MENDES DA  
SILVA:21211205487

Assinado de forma  
digital por JOSUE  
MENDES DA  
SILVA:21211205487

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**  
- Prefeito Constitucional -

